

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão Novo 6x2 Semi-Pesado com Caçamba Basculante de 10m³ e 01 (um) Caminhão Novo 6x4 Extra Pesado com Caçamba Basculante de 12m³, ambos zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, destinados à Secretaria de Obras e Saneamento do Município de Capão da Canoa/RS, com vistas à ampliação da capacidade operacional de transporte de materiais e suporte às obras e serviços de infraestrutura urbana e rural executados diretamente pelo Município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela de itens constante do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Caminhão Novo, 6x2, Segmento Semipesado, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com as seguintes características mínimas: cabine standard, banco pneumático do motorista, escotilha do teto da cabine, motor a diesel com potência mínima de 286cv e torque mínimo de 1.100Nm, câmbio automatizado com no mínimo 8 marchas sem pedal de embreagem, Piloto Automático Preditivo (PPC), sistema ESP, freio motor convencional com Top-Brake, limitador eletrônico de velocidade máxima em 120 km/h, auxílio de partida em rampa, alarme de marcha à ré, espelho de rampa, faróis de rodagem diurna (DRL), luz traseira para neblina, luzes traseiras de frenagem de emergência, suspensão dianteira com molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira tipo balancim com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo auxiliar, distância entre eixos de 4.800mm, pneus 275/80R22.5, tanque de combustível de 210 litros em plástico, PBT mínimo de 23T, carga útil mais carroceria de no mínimo 16.500kg, bateria 24V/135Ah, alternador 28V/80A, diâmetro de embreagem de 395mm; equipado com Caçamba Basculante Light 10m³, pistão central, caixa de carga construída em chapa de aço 6,35mm no assoalho e 4,75mm nas laterais sextavadas com assoalho dobrado, chassi monobloco com ponta de giro extralarga em perfil "U" duplo em aço estrutural 6,35mm, painel frontal em chapa de aço 4,75mm com protetor de cabine em aço estrutural SAE 1020, painel traseiro em chapa de aço 4,75mm com sistema de abertura basculante e portão com acionamento por correntes, sistema hidráulico composto por dois cilindros hidráulicos centrais, bomba hidráulica com tomada de força acoplada e reservatório de óleo, em conformidade com as normas de segurança do CONTRAN Res. 859, dimensões internas da caçamba de 4.600mm de comprimento, 2.350mm de largura e 950mm de altura, acabamento com fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta PU na cor branca ou a escolher (uma só cor) sem logotipia, sinalização lateral com faixas refletivas, para-choque e protetor lateral conforme normas do CONTRAN, acompanhado dos acessórios: porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água e escada.</p>	UNIDADE	1	R\$ 940.555,00	R\$ 940.555,00

<p>2 Caminhão Novo, 6x4, Segmento Extra Pesado, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, emplacado em nome do Município, com as seguintes características mínimas: cabine estendida com medida interna de no mínimo 1.970mm, ar condicionado analógico, banco pneumático do motorista e 2 bancos para passageiros, escotilha do teto da cabine, motor a diesel com 6 cilindros, potência mínima de 320cv e torque mínimo de 1.250Nm, câmbio automatizado com 12 marchas sem pedal de embreagem, piloto automático com controle de velocidade pré-selecionada, freio motor convencional com Top-Brake, bloqueio transversal do diferencial do eixo traseiro, auxílio de partida em rampa, alarme de marcha à ré, espelho de rampa, faróis de rodagem diurna (DRL), grade protetora dos faróis, luz traseira para neblina, luzes traseiras de frenagem de emergência, suspensão dianteira com molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, pneus 295/80R22.5, tanque de combustível de 300 litros em plástico, PBT mínimo de 55T, CMT mínimo de 60T, diâmetro de embreagem mínimo de 430mm, bateria 24V (2x12V)/170Ah, alternador 28V/80A, garantia mínima de 1 (um) ano sem limite de quilometragem; equipado com Caçamba Basculante Light 12m³, pistão central, caixa de carga construída em chapa de aço 6,35mm no assoalho e 4,75mm nas laterais sextavadas com assoalho dobrado, chassi monobloco com ponta de giro extralarga em perfil "U" duplo em aço estrutural 6,35mm, painel frontal em chapa de aço 4,75mm com protetor de cabine em aço estrutural SAE 1020, painel traseiro em chapa de aço 4,75mm com sistema de abertura basculante e portão com acionamento por correntes, sistema hidráulico composto por dois cilindros hidráulicos centrais, bomba hidráulica com tomada de força acoplada e reservatório de óleo, em conformidade com as normas de segurança do CONTRAN Res. 859, dimensões internas da caçamba de 4.600mm de comprimento, 2.350mm de largura e 950mm de altura, acabamento com fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta PU na cor branca ou a escolher (uma só cor) sem logotipia, sinalização lateral com faixas refletivas, para-choque e protetor lateral conforme normas do CONTRAN, acompanhado dos acessórios: porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água e escada.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 1.074.063,33</p>	<p>R\$ 1.074.063,33</p>
---	----------------	----------	-------------------------	-------------------------

1.2. Os quantitativos definidos, sendo 01 (uma) unidade de cada veículo, correspondem exclusivamente à demanda operacional identificada pela Secretaria de Obras e Saneamento, conforme diagnóstico e levantamento de necessidades detalhados no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar, documento de planejamento integrante deste processo licitatório.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como COMUM, tendo em vista que os padrões de desempenho, qualidade e conformidade técnica dos veículos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado de caminhões comerciais pesados, em conformidade com as normas técnicas brasileiras e com a legislação de trânsito vigente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o recebimento definitivo de ambos os veículos, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 2.014.618,33 (dois milhões, quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 773/2023, conforme memória de cálculo e documentação arquivadas nos autos do processo administrativo.

1.6. O licitante deverá apresentar proposta de preço unitário para cada item objeto desta contratação. Os quantitativos são fixos e correspondem à necessidade integral da Administração Municipal, sendo obrigatória a apresentação de proposta para a totalidade dos itens previstos no edital, sob pena de desclassificação.

1.7. Os valores unitários de referência foram obtidos junto a sistemas oficiais de governo, notadamente o Portal Nacional de Contratações Públicas e o LicitaCon/RS Cidadão, com data de pesquisa não superior a 12 (doze) meses anteriores à elaboração deste Termo de Referência. Pesquisas realizadas fora desse prazo deverão ser devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os veículos a serem fornecidos deverão atender integralmente aos parâmetros técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhados neste Termo de Referência, observando as exigências de potência, capacidade de carga, sistema de basculamento, conformidade com os padrões de emissão de poluentes vigentes e adequação às normas de trânsito brasileiras aplicáveis. As especificações foram definidas com base nas necessidades operacionais reais da Secretaria de Obras e Saneamento, sendo vedada a imposição de exigências impertinentes ou que restrinjam indevidamente a competição, nos termos do art. 6º, XXIII, "d" e art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para comprovação da qualidade e conformidade técnica dos veículos ofertados, será admitida, alternativamente, qualquer das modalidades previstas no art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: atendimento a normas técnicas de órgãos oficiais, da ABNT ou de entidade credenciada pelo INMETRO; declaração de fornecimento satisfatório emitida por ente federativo que tenha adquirido os mesmos veículos ou veículos de especificação equivalente; ou certificação, laudo técnico ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada, podendo o edital exigir certificação de qualidade por instituição credenciada pelo CONMETRO, nos termos do art. 42, § 1º, do mesmo diploma legal.

4.3. Poderá ser exigida, de forma motivada, a apresentação de documentação técnica complementar ou a realização de inspeção técnica dos veículos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, e do art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando exigida na fase de julgamento, a verificação ficará restrita ao licitante provisoriamente vencedor, conforme art. 41, parágrafo único. A avaliação será conduzida com base em checklist objetivo vinculado aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, com registro formal do resultado e identificação dos itens atendidos e não atendidos. A constatação de desconformidade ensejará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observadas as disposições do Edital.

4.3.1. As verificações técnicas mínimas aplicáveis aos veículos, quando exigidas, abrangerão os seguintes aspectos:

4.3.1.1. Motorização: comprovação da potência e torque mínimos exigidos para cada veículo, com atendimento aos padrões de emissão de poluentes vigentes no território nacional, mediante apresentação de documentação técnica do fabricante ou certificação emitida por organismo competente;

4.3.1.2. Transmissão: verificação do tipo de câmbio, número de marchas e ausência de pedal de embreagem, em conformidade com as especificações mínimas definidas para cada item neste Termo de Referência;

4.3.1.3. Capacidade de carga: confirmação do Peso Bruto Total e da Capacidade Máxima de Tração declarados pelo fabricante, compatíveis com os valores mínimos exigidos para cada veículo, mediante apresentação de documentação técnica oficial;

4.3.1.4. Caçamba basculante: verificação do volume nominal, das dimensões internas, da especificação das chapas de aço utilizadas na construção da caixa de carga e do tipo de sistema hidráulico instalado, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

4.3.1.5. Sistema hidráulico da caçamba: confirmação da presença de dois cilindros hidráulicos centrais, bomba hidráulica com tomada de força acoplada e reservatório de óleo, em conformidade com as normas de segurança do CONTRAN, Resolução nº 859;

4.3.1.6. Cabine: verificação do tipo de cabine, presença de ar condicionado, banco pneumático do motorista e demais itens de série exigidos para cada veículo, conforme especificações constantes deste instrumento;

4.3.1.7. Sistemas de segurança: verificação da presença dos sistemas de segurança embarcados exigidos, incluindo freio motor, piloto automático, alarme de marcha à ré, espelho de rampa e demais itens previstos nas especificações técnicas de cada veículo;

4.3.1.8. Pneus: confirmação das dimensões mínimas exigidas para cada veículo, em conformidade com a especificação do fabricante e com as normas de trânsito vigentes.

4.3.2. Quando os aspectos verificados já estiverem cobertos por certificação previamente apresentada, bastará a indicação do certificado e dos documentos que o instruem, ficando dispensada a realização de verificações adicionais sobre os mesmos itens.

4.4. Os veículos entregues deverão conter, de forma legível e indelével, a identificação do fabricante, o número de chassi, o número de série e o mês e ano de fabricação, não sendo admitida a entrega de veículos sem identificação completa, com informações ilegíveis, com sinais de uso anterior, recondicionamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. As especificações técnicas definidas neste instrumento observam os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase na durabilidade dos veículos, no desempenho operacional em regime de uso intensivo, na segurança dos condutores, na conformidade com os padrões de emissão de poluentes vigentes e na adequação ao uso contínuo nos serviços públicos de infraestrutura e saneamento do Município, sem criar barreiras à ampla participação de fornecedores no certame.

4.6. Exige-se garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para cada veículo fornecido, contados a partir da data do recebimento definitivo, com prestação de atendimento técnico e substituição de componentes defeituosos em até 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal pela Administração Municipal, sem qualquer ônus para o Município, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o Caminhão 6x4, aplica-se adicionalmente a garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem prevista nas especificações técnicas deste instrumento.

4.7. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, tendo em vista que a responsabilidade técnica e operacional pelo fornecimento dos veículos deve recair integralmente sobre a empresa contratada, assegurando à Administração um único interlocutor responsável pela conformidade técnica, pela garantia e pelo suporte pós-entrega. A subcontratação somente seria admissível se expressamente prevista no edital e no contrato, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que não se autoriza no presente caso.

4.8. A Administração Municipal não exigirá garantia da contratação, considerando a natureza objetivamente definida do fornecimento, o regime de recebimento condicionado à inspeção técnica e aos testes operacionais e as garantias de produto exigidas ao fabricante, conforme faculdade prevista nos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. É vedada a indicação de marca ou modelo específico de veículo, salvo nas hipóteses legais excepcionais previstas no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre com justificativa formal e sem restrição indevida à competição entre os fabricantes e fornecedores do segmento.

4.10. Todos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência referem-se a desempenho, capacidade operacional e conformidade normativa, sendo admitidos veículos de qualquer fabricante que atendam às especificações mínimas exigidas e comprovem sua conformidade por meio dos documentos e certificações previstos. Não serão aceitas exigências de cunho meramente estético ou indicações de marca que restrinjam a competição, salvo as exceções legais previstas nos arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual terá início com a emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, a partir da qual a contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos veículos, devidamente emplacados em nome do Município, em perfeitas condições de uso e acompanhados de toda a documentação exigida neste instrumento. A execução deverá observar fielmente as cláusulas contratuais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A entrega dos veículos ocorrerá no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274, Bairro Parque Antártica, Capão da Canoa/RS, em dias úteis, dentro do horário de expediente da Administração Municipal. A contratada deverá agendar previamente a entrega com o fiscal designado, de modo a garantir a presença do servidor responsável pelo recebimento provisório no ato da entrega.

5.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos veículos, após conferência física e documental e realização de inspeção técnica na presença do fiscal formalmente designado pelo Município, que verificará o pleno funcionamento de cada veículo, a conformidade da caçamba instalada e o atendimento a todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer veículo entregue em desconformidade com o contratado. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a confirmação de que todos os requisitos técnicos e documentais foram integralmente atendidos, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para cada veículo fornecido, contados a partir da data do recebimento definitivo, com atendimento técnico e substituição de componentes defeituosos em até 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal pela Administração Municipal, sem qualquer ônus para o Município. Para o Caminhão 6x4, aplica-se adicionalmente a garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, nos termos das especificações técnicas deste instrumento e do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Cada veículo deverá ser entregue em plenas condições de funcionamento imediato, identificado com número de chassi, número de série, mês e ano de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade e ao controle patrimonial. A conferência física abrangerá a verificação da caçamba instalada, dos acessórios obrigatórios, dos sistemas embarcados de segurança e do conjunto de documentação exigido, sendo que qualquer divergência identificada no ato do recebimento será formalmente registrada e comunicada à contratada para providências imediatas.

5.5. O transporte dos veículos até o local de entrega é de responsabilidade integral da contratada, que arcará com todos os custos e riscos decorrentes do deslocamento, incluindo eventuais avarias ocorridas durante o trajeto. Ao término da entrega, a contratada deverá recolher todas as embalagens e materiais utilizados no transporte, deixando o local em plenas condições de uso, sem geração de resíduos ou obstrução das instalações municipais.

5.6. No ato da entrega, a contratada apresentará toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, incluindo manual do proprietário em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Município de Capão da Canoa/RS, nota fiscal e demais documentos comprobatórios do atendimento às normas técnicas e de trânsito aplicáveis, de forma a permitir a verificação objetiva da conformidade e a imediata incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

5.7. Como condição para a lavratura do termo de recebimento provisório, a contratada deverá prestar orientação técnica presencial aos condutores e operadores indicados pela Secretaria de Obras e Saneamento, abrangendo a operação segura de cada veículo, o funcionamento do sistema de basculamento da caçamba, os procedimentos básicos de manutenção preventiva recomendados pelo fabricante e as condutas a serem adotadas em situações de emergência ou falha operacional.

5.8. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá manter canal de atendimento ativo para solicitação de assistência técnica, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o primeiro atendimento após a abertura do chamado pela Administração. Nos casos em que o veículo se encontre completamente inoperante, comprometendo a continuidade dos serviços da Secretaria de Obras e Saneamento, o prazo de atendimento será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal, dada a essencialidade dos veículos para a execução das atividades municipais de infraestrutura e saneamento.

5.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo fiscal técnico formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das especificações técnicas deste Termo de Referência, registrar as ocorrências verificadas durante a execução, atestar a conformidade dos veículos entregues e comunicar formalmente à contratada quaisquer inconformidades identificadas, fixando prazo razoável para a devida regularização, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nos termos do art. 115, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, conforme art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. O fiscal técnico do contrato estará presente no ato da entrega de cada veículo, procedendo à conferência física completa do conjunto entregue, verificando o estado de conservação, a integridade da caçamba instalada, o funcionamento dos sistemas embarcados e a correspondência dos dados de identificação do veículo, incluindo número de chassi, número de série, placa e demais registros necessários à incorporação do bem ao patrimônio municipal;

6.1.14.2. A participação do fiscal técnico nos testes operacionais realizados por ocasião da entrega é obrigatória, cabendo a ele verificar o pleno funcionamento de cada veículo em condições reais de operação, com acionamento do sistema de basculamento da caçamba, dos sistemas de segurança embarcados e dos demais componentes exigidos neste Termo de Referência, registrando formalmente os resultados no termo de recebimento provisório, com identificação dos itens aprovados e daqueles que eventualmente demandem correção pela contratada antes do recebimento definitivo;

6.1.14.3. Durante o período de garantia, o fiscal do contrato será o responsável por identificar, registrar e comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos ou comportamentos irregulares constatados nos veículos, acompanhando o atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e mantendo histórico atualizado das ocorrências, para fins de comprovação e eventual aplicação de sanções contratuais;

6.1.14.4. O fiscal administrativo do contrato verificará, por ocasião da entrega dos veículos, a regularidade de toda a documentação apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais, certificados de garantia do fabricante, manual do proprietário em língua portuguesa, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Município e demais documentos previstos neste Termo de Referência, sendo a conformidade documental condição indispensável para o encaminhamento do processo de pagamento.

6.1.15. O recebimento definitivo dos veículos somente será lavrado após a confirmação de que cada caminhão se encontra em pleno funcionamento, que toda a documentação técnica e fiscal exigida foi devidamente entregue, que a orientação técnica aos condutores e operadores indicados pela Secretaria de Obras e Saneamento foi realizada pelo fornecedor e que todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram integralmente atendidas, nos termos do item 5 deste instrumento, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo assinado pelo servidor ou comissão formalmente designados pela Administração Municipal de Capão da Canoa/RS.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O adimplemento contratual será aferido pela entrega integral de ambos os veículos, devidamente emplacados em nome do Município, acompanhados de toda a documentação exigida e com funcionamento comprovado por meio de inspeção técnica realizada na presença do fiscal designado. Verificadas essas condições, estará autorizada a emissão do documento de cobrança pela contratada, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento respeitará a ordem cronológica por categoria contratual, na forma do art. 141 do mesmo diploma legal.

7.2. A medição será qualitativa e quantitativa, levando em consideração a conformidade física e documental de cada veículo entregue com as especificações técnicas deste Termo de Referência, o atendimento integral aos requisitos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar e a comprovação do pleno funcionamento de cada caminhão e de sua caçamba basculante, verificados por meio de inspeção técnica conduzida pelo fiscal do contrato. Qualquer veículo entregue em desacordo com as condições contratadas poderá ser rejeitado total ou parcialmente, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Recebimento e verificações técnicas:

7.3.1. Recebimento provisório: realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega dos veículos, compreendendo a conferência física, quantitativa e documental de cada caminhão, com verificação da integridade do veículo e da caçamba instalada, acionamento dos sistemas embarcados de segurança, teste do sistema de basculamento e confirmação da correspondência entre o bem entregue e as especificações contratadas, bem como a conferência da documentação técnica apresentada e a compatibilidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

7.3.2. Recebimento definitivo: formalizado por servidor ou comissão designada, mediante lavratura de termo detalhado que ateste o cumprimento integral de todas as exigências técnicas e contratuais, abrangendo a confirmação do funcionamento de cada veículo, a regularidade da documentação entregue, incluindo manual do proprietário em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Município de Capão da Canoa/RS e comprovação da orientação técnica prestada aos condutores da Secretaria de Obras e Saneamento, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Ensaios e testes: salvo disposição em contrário no edital, todos os custos relacionados à inspeção técnica, aos testes operacionais e às verificações necessárias à comprovação do pleno funcionamento dos veículos e de seus equipamentos embarcados correrão exclusivamente por conta da contratada, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Documentos exigidos para liquidação da despesa, nos termos do art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.4.1. Nota Fiscal Eletrônica correspondente a cada veículo fornecido, com descrição detalhada do item, quantidade e valor unitário, acompanhada dos dados de identificação do veículo, incluindo número de chassi, número de série e placa;

7.4.2. Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada, atestando o pleno funcionamento de cada veículo e da caçamba instalada, bem como a conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4.3. Documentação técnica exigida neste instrumento, compreendendo manual do proprietário em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Município, além de certificados de conformidade com as normas técnicas e de trânsito aplicáveis, quando exigíveis;

7.4.4. Comprovante de realização da orientação técnica presencial aos condutores e operadores indicados pela Secretaria de Obras e Saneamento, conforme exigido no item 5.7 deste Termo de Referência;

7.4.5. Checklist de verificação técnica e registros das inspeções realizadas por ocasião do recebimento provisório, devidamente assinados pelo fiscal designado e pela representante da contratada.

7.5. Condições de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo de cada veículo e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada de toda a documentação exigida, observada a ordem cronológica por categoria contratual prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. Poderá ser adotado pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador ou em conta vinculada, quando expressamente previsto no instrumento contratual, nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.3. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento dos veículos, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Constatadas não conformidades parciais no ato da entrega, seja em relação às especificações técnicas de algum veículo, à ausência de acessórios obrigatórios ou à irregularidade de documentos exigidos, a Administração promoverá a glosa das parcelas não aceitas e liberará a parcela incontroversa dentro do prazo estabelecido para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de substituição ou regularização dos itens rejeitados e da aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Os veículos objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e conformidade técnica podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado de veículos comerciais pesados, amplamente praticadas por fabricantes e fornecedores do segmento. Em razão dessa classificação, a modalidade obrigatória para a presente contratação é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sem adoção de Sistema de Registro de Preços, com julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, permitindo a adjudicação separada de cada veículo ao licitante que ofertar o menor preço unitário para cada item, em conformidade com o art. 34, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade ao certame, em conformidade com os quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.1. A Administração poderá exigir, de forma motivada, a apresentação de documentação técnica complementar ou a realização de inspeção técnica dos veículos ofertados pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. Alternativamente, a comprovação técnica poderá ser exigida após o julgamento como condição para a formalização do contrato, nos termos do art. 42, § 2º, inclusive com análise por instituição com reputação ético-profissional previamente indicada, conforme art. 42, § 3º, do mesmo diploma legal, com vistas a verificar a conformidade dos veículos ofertados com as especificações técnicas deste instrumento, em especial a potência e o torque mínimos exigidos para cada veículo, o tipo e o número de marchas do câmbio, a capacidade volumétrica e as especificações construtivas das caçambas basculantes, os sistemas de segurança embarcados e o atendimento aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, de forma a permitir a identificação clara do objeto social da empresa e a compatibilidade com o fornecimento de veículos de carga pesada objeto desta contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correccional da empresa e dos sócios, mantida pela Controladoria-Geral da União, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em www.cnj.jus.br.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, a Administração Municipal designará formalmente o gestor e os fiscais do contrato, com definição clara de atribuições e respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput e §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A contratada deverá indicar preposto com poderes de representação para acompanhar a execução do fornecimento dos veículos, comunicando seus dados de identificação e contato à Administração por meio de carta formal, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. A contratada apresentará documentação comprobatória da garantia contra defeitos de fabricação para cada veículo fornecido, assegurando o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, com prestação de atendimento técnico e substituição de componentes defeituosos em até 15 (quinze) dias corridos após notificação formal pela Administração, sem qualquer ônus para o Município, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o Caminhão 6x4, aplica-se adicionalmente a garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem prevista nas especificações técnicas deste instrumento.

9.1.3. A comprovação da qualidade e da conformidade técnica dos veículos ofertados poderá ser feita por qualquer dos meios previstos no art. 42, incisos I a III, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o atendimento a normas técnicas de órgãos oficiais, da ABNT ou de entidade credenciada pelo INMETRO; declaração de fornecimento satisfatório emitida por ente federativo que tenha adquirido veículos de especificação equivalente; ou certificação, laudo técnico idôneo ou documento similar emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada, podendo o edital exigir certificação por instituição credenciada pelo CONMETRO, nos termos do art. 42, § 1º, do mesmo diploma legal.

9.2. A Administração poderá exigir, de forma motivada, a apresentação de documentação técnica complementar ou a realização de inspeção técnica dos veículos ofertados pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o valor expressivo da contratação e a especificidade das exigências técnicas estabelecidas para os veículos e as caçambas basculantes instaladas.

9.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar documentação técnica complementar dos veículos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação. A avaliação obedecerá aos critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital, verificando-se, no mínimo, a potência e o torque declarados de cada veículo, o tipo e o número de marchas do câmbio, a capacidade volumétrica e as especificações construtivas das caçambas basculantes, os sistemas de segurança embarcados, a conformidade com os padrões de emissão de poluentes vigentes e os demais requisitos técnicos mínimos exigidos. O resultado será registrado formalmente, com identificação dos itens aprovados e dos que eventualmente não atendam às exigências. A reprovação implicará na desclassificação do licitante e na convocação do subsequente na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento.

9.2.2. A contratada apresentará o seguinte dossiê técnico para cada veículo ofertado:

9.2.2.1. Catálogo ou datasheet do fabricante com as características técnicas do veículo, contendo especificações do motor, câmbio, sistema de freios, suspensão, capacidade de carga, além das especificações técnicas da caçamba basculante instalada, e identificação completa do fabricante ou importador, incluindo nome empresarial, endereço, CNPJ e dados de contato;

9.2.2.2. Cópia do certificado de conformidade emitido por certificadora competente, em plena vigência, quando aplicável, comprovando o atendimento às normas técnicas brasileiras e às exigências do CONTRAN aplicáveis à categoria do veículo e ao equipamento de basculamento instalado;

9.2.2.3. Documentação técnica comprobatória de que a caçamba basculante atende às normas de segurança do CONTRAN, Resolução nº 859, incluindo a comprovação das especificações construtivas das chapas de aço utilizadas e do sistema hidráulico instalado;

9.2.2.4. Cópia do Certificado de Registro ou registro junto ao INMETRO, quando exigível para a categoria do veículo ou do equipamento embarcado, obtida nos endereços eletrônicos oficiais do instituto;

9.2.2.5. Manual técnico ou memorial de características de cada veículo, compatível com as especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, redigido em língua portuguesa;

9.2.2.6. Sempre que solicitado pela Administração, declaração de cumprimento das exigências legais aplicáveis ao objeto, incluindo dados cadastrais e bancários para faturamento, nos termos das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. A contratada deverá formalizar o aceite do cronograma de entrega dos veículos, compatível com o modelo de execução e os prazos de recebimento previstos neste Termo de Referência, indicando as etapas previstas para o fornecimento de cada veículo, a realização da inspeção técnica e a prestação da orientação técnica aos condutores indicados pela Secretaria de Obras e Saneamento.

9.2.4. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada apresentará declaração sobre o cumprimento de reservas legais aplicáveis, nos termos dos arts. 60 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os dados cadastrais e bancários necessários ao faturamento.

9.3. O início do fornecimento ficará condicionado à emissão de Ordem de Fornecimento pelo gestor ou fiscal do contrato e ao cumprimento integral das exigências documentais previstas neste tópico, não sendo admitido o início da execução sem a formalização dessas condições.

9.3.1. O recebimento dos veículos observará o Capítulo IX da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 140, com recebimento provisório realizado pelo fiscal designado após a entrega, a inspeção técnica e a verificação documental de cada veículo, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante lavratura de termo detalhado, sendo assegurada à Administração a possibilidade de rejeição total ou parcial de qualquer veículo entregue em desconformidade com as especificações contratadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os veículos nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, devidamente emplacados em nome do Município, com todos os acessórios, equipamentos embarcados e documentação previstos neste instrumento;

10.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, os documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira;

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos veículos fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990) e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4. Promover, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a substituição ou o reparo de componentes que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas contratadas, após notificação formal pela Administração Municipal, sem qualquer ônus para o Município;

10.5. Manter canal de atendimento ativo durante todo o período de garantia dos veículos, assegurando o primeiro atendimento às solicitações de assistência técnica em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado pela Administração, reduzido para 24 (vinte e quatro) horas nos casos em que o veículo se encontre completamente inoperante, comprometendo a continuidade dos serviços da Secretaria de Obras e Saneamento, conforme item 5.8 deste Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega dos veículos, apresentando justificativa formal e propondo alternativas para minimizar os impactos sobre o cronograma contratual;

10.7. Arcar com todos os custos e riscos inerentes ao transporte dos veículos até o local de entrega indicado pela Administração, respondendo por eventuais avarias, extravios ou danos ocorridos durante o deslocamento, sem repasse de qualquer ônus adicional ao Município;

10.8. Realizar, na presença do fiscal formalmente designado pelo Município, inspeção técnica completa de cada veículo no ato da entrega, com acionamento dos sistemas embarcados de segurança e operação do sistema de basculamento da caçamba, comprovando o pleno funcionamento do conjunto antes da lavratura do termo de recebimento provisório;

10.9. Prestar orientação técnica presencial aos condutores e operadores indicados pela Secretaria de Obras e Saneamento, abrangendo a operação segura de cada veículo, o funcionamento correto do sistema de basculamento da caçamba, os procedimentos de manutenção preventiva recomendados pelos fabricantes e as condutas a serem adotadas em situações de emergência ou falha operacional, como condição para a lavratura do termo de recebimento provisório;

10.10. Recolher todos os materiais de embalagem e resíduos gerados no processo de entrega dos veículos, providenciando a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, deixando o local de entrega em plenas condições de uso ao término da operação;

10.11. Apresentar, no ato da entrega de cada veículo, toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, compreendendo manual do proprietário em língua portuguesa, certificados de garantia do fabricante, certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do Município de Capão da Canoa/RS, nota fiscal com descrição detalhada do item fornecido e demais documentos necessários à identificação, rastreabilidade e incorporação dos bens ao patrimônio municipal;

10.12. Manter preposto com plenos poderes de representação durante toda a execução do contrato, disponível para interlocução com a Administração Municipal sempre que necessário, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.13. Abster-se de transferir a terceiros, sob qualquer forma ou pretexto, as obrigações assumidas neste contrato, tendo em vista que a responsabilidade técnica e operacional pelo fornecimento dos veículos deve recair integralmente sobre a empresa contratada, assegurando à Administração um único interlocutor responsável pela conformidade, pela garantia e pelo suporte pós-entrega de cada veículo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Ordem de Fornecimento com antecedência suficiente para viabilizar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, indicando o endereço preciso do local de recebimento dos veículos e os dados do fiscal responsável pelo acompanhamento da entrega;

11.2. Designar formalmente gestor e fiscais técnico e administrativo do contrato, com definição clara de atribuições e respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a presença do fiscal designado no ato da entrega de cada veículo e durante a realização da inspeção técnica e dos testes operacionais;

11.3. Garantir as condições operacionais e logísticas necessárias ao recebimento dos veículos no local indicado, assegurando acesso adequado para a manobra e a descarga de cada caminhão, bem como a disponibilidade do fiscal designado para acompanhamento presencial da inspeção e dos testes de funcionamento por ocasião da entrega;

11.4. Providenciar local físico adequado para guarda e abrigo dos veículos, com condições compatíveis com as recomendações dos fabricantes quanto ao armazenamento e à proteção contra intempéries, de forma a preservar a integridade dos bens públicos e prolongar sua vida útil desde o momento do recebimento definitivo;

11.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo de cada veículo e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica por categoria contratual prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade identificada nos veículos entregues ou no cumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo razoável para regularização antes de adotar as medidas sancionatórias cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.7. Indicar previamente à entrega os condutores e operadores que participarão da orientação técnica a ser prestada pela contratada, assegurando a disponibilidade dos servidores designados pela Secretaria de Obras e Saneamento para a realização da capacitação no momento oportuno;

11.8. Providenciar a incorporação imediata dos veículos ao patrimônio municipal após o recebimento definitivo, com registro de placa, número de chassi, número de série e demais dados de rastreabilidade nos sistemas corporativos de gestão patrimonial do Município, assegurando o adequado controle dos bens públicos ao longo de toda a sua vida útil;

11.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em todas as suas etapas, registrando as ocorrências relevantes nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o registro formal dos resultados das inspeções técnicas realizadas por ocasião da entrega e o controle dos chamados de assistência técnica abertos durante o período de garantia de cada veículo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Obras e Saneamento

II) Fonte de Recursos: (494) 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho: Estruturação e Modernização - Obras e Serviços Urbanos

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Capão da Canoa/RS, 29 de abril de 2026.

Éber Cardoso da Rosa
Servidor Público

Floriano Pires da Rosa Junior
Secretário de Obras e Saneamento